

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29 DE ABRIL DE 2013

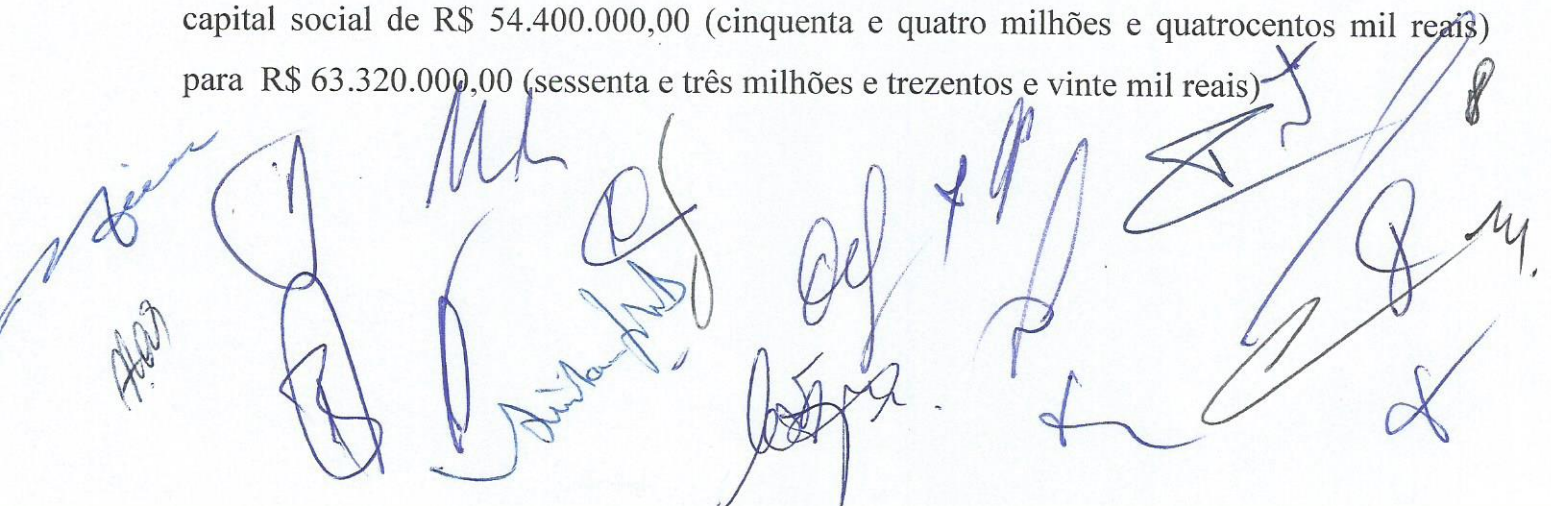
HORA, DATA E LOCAL: Às 10 horas do dia 29 de abril de 2013, na sede social, na Rodovia BR-116, s/nº, Km- 133,5 - Praça Eng. Pierre Berman - Piabetá - nesta Cidade.

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado regularmente no Jornal do Comércio, e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 02,03 e 04/04/2013.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os acionistas detentores de 100% das ações ordinárias e 100% das ações preferenciais classe A.

MESA: Presidente: André de Oliveira Câncio Secretário: Carlos Eduardo S. de Menezes

ORDEM DO DIA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: I – EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 1 – Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar: **1.1** - as Demonstrações Financeiras, **1.2** - o Relatório da Administração, **1.3** - o Relatório dos Auditores Independentes e **1.4** - o Parecer do Conselho de Administração, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012; **2** – Deliberar sobre: **2.1.** destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31.12.2012; **2.2** – ratificação do pagamento de dividendos antecipados referente ao 4º trimestre de 2012 e **2.3** – pagamento de dividendos complementares; **3** – eleger e/ou reeleger membros do Conselho de Administração, efetivos e respectivos suplentes; **4** – fixar remuneração dos membros da Diretoria e Conselho de Administração; **5** – Deliberar sobre a proposta de aumento de capital social de R\$ 54.400.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) para R\$ 63.320.000,00 (sessenta e três milhões e trezentos e vinte mil reais)



CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29 DE ABRIL DE 2013
CONTINUAÇÃO - 1

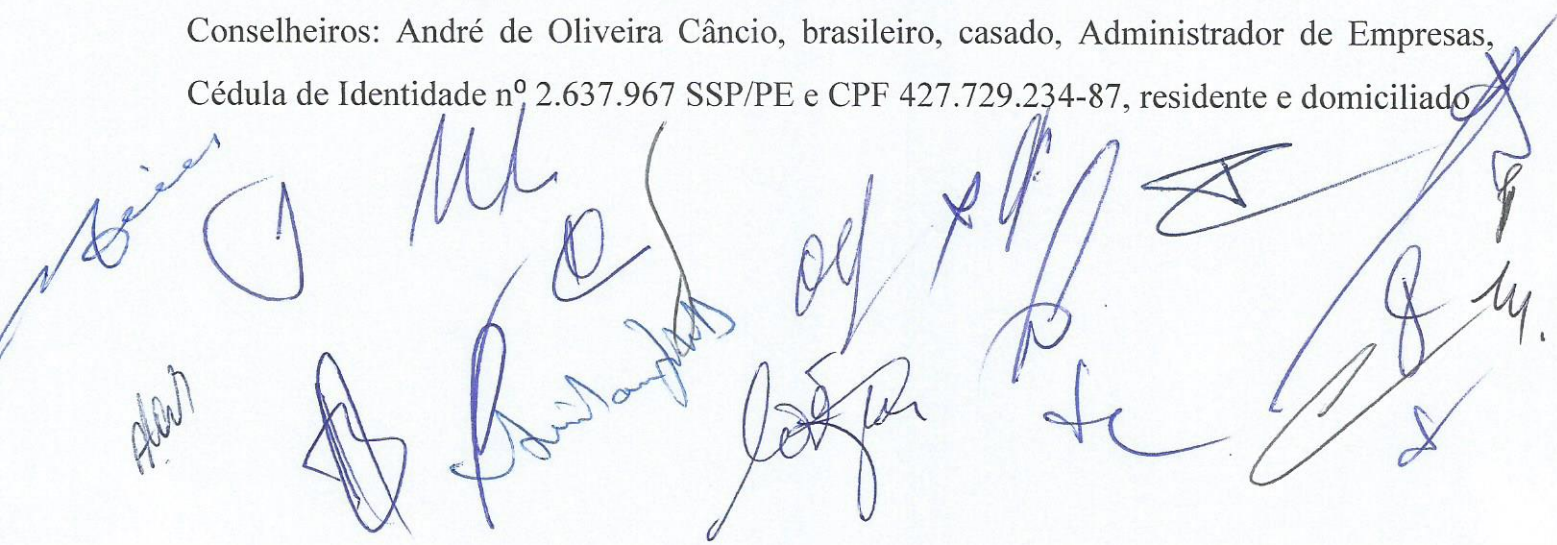
mediante o aproveitamento de Reservas, sem emissão de novas ações. **5.1** – Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social; **5.2** – Caput do Art. 5º, para adequação ao novo valor do Capital Social, alterado pelo aproveitamento de Reservas de Lucros.

II - EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Deliberar: (a) sobre pagamento complementar, aos Debenturistas a título de Participação nos Resultados de 2012, conforme demonstrativo apresentado pela Companhia, deduzindo-se as antecipações com base nos balanços trimestrais e (b) ratificação do pagamento de participação antecipada referente ao 4º trimestre de 2012.

DELIBERAÇÕES - I - EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA –

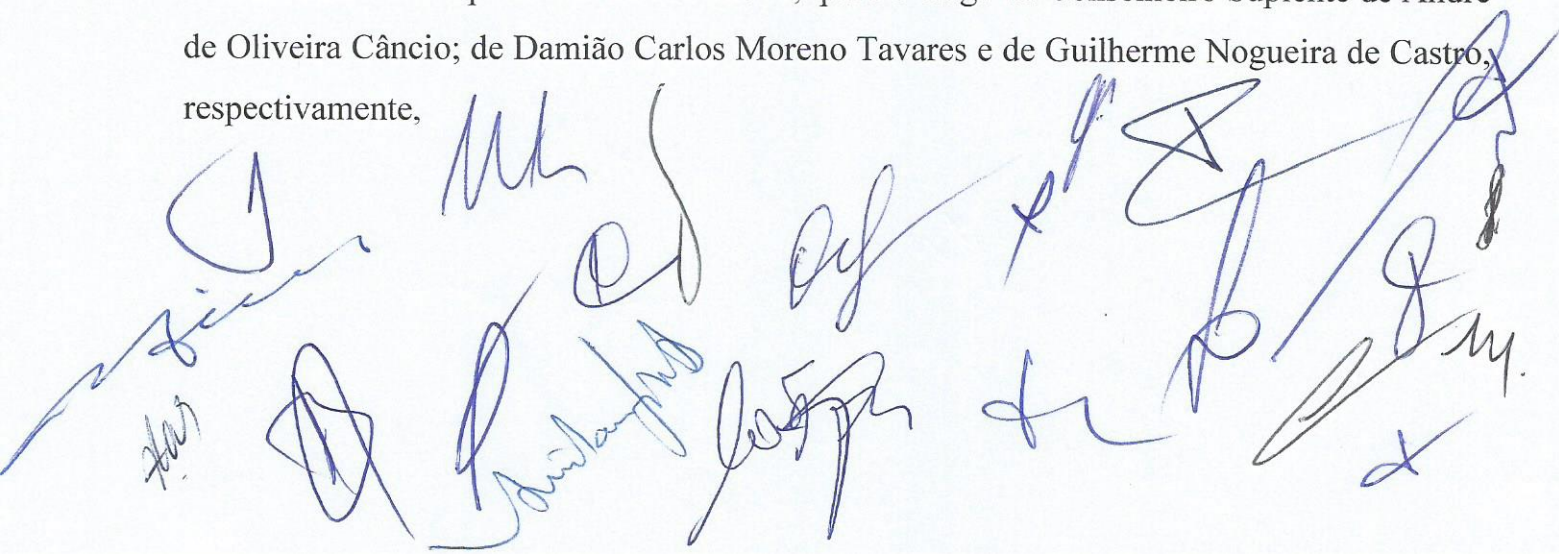
1 - Os Acionistas presentes, detentores de 100% das ações ordinárias e das preferenciais de emissão da companhia, observados os impedimentos legais, deliberaram: (a) aprovar a lavratura desta ata em forma de sumário; (b) aprovar, depois de examinadas e discutidas, (i) as contas dos administradores; (ii) as Demonstrações Financeiras; (iii) o Parecer dos auditores independentes; (iv) o Parecer do Conselho de administração; (c) aprovar destinação do lucro do exercício social findo em 31.12.2012 ; (d) aprovar o pagamento de dividendos complementares ao exercício de 2012; (e) ratificar o pagamento de dividendos antecipados referentes ao 4º trimestre de 2012, conforme proposta do Conselho de Administração de 27/12/2012; (f) reeleger com mandato até a próxima AGO de 2014, os Conselheiros: André de Oliveira Câncio, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, Cédula de Identidade nº 2.637.967 SSP/PE e CPF 427.729.234-87, residente e domiciliado

A collection of approximately 15 handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom of the page. The signatures vary in style, some being simple initials and others more elaborate. They appear to be the signatures of the participants in the assembly.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29 DE ABRIL DE 2013
CONTINUAÇÃO - 2

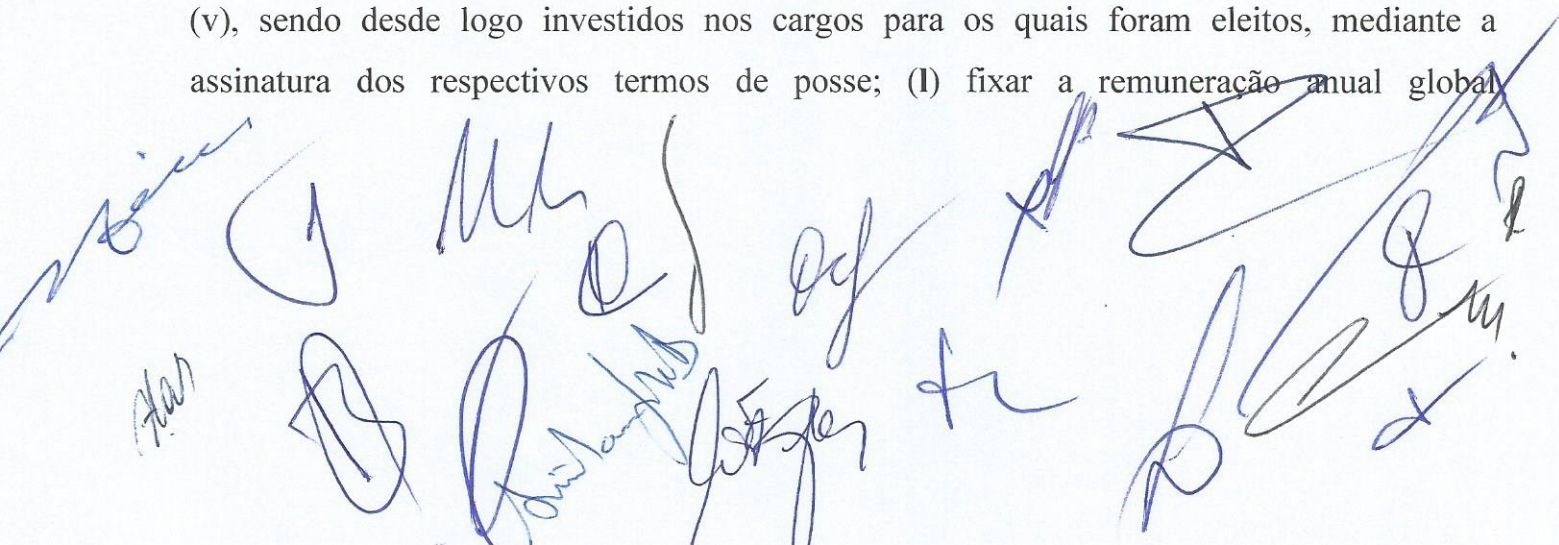
na cidade de São Paulo - SP; Milton Luís de Araújo Leobons, brasileiro, divorciado, Economista, cédula de identidade nº 14302 CORECON/RJ e CPF 128.929.471-20, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ; Damião Carlos Moreno Tavares, brasileiro, casado, Contador, cédula de identidade nº 1.041.610 SSP/BA e CPF 066.638.505-04, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ; Francisco Ubiratan de Sousa, brasileiro, casado, Contador, cédula de identidade nº 001.024.654 SSP/RN e CPF 480.873.514-87, residente na cidade de Fortaleza - CE (g) eleger para os cargos de Conselheiros, com mandato até a próxima AGO de 2014, Guilherme Nogueira de Castro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, cédula de identidade 07.380.387-6 IFP/RJ e CPF 994.348.067-04, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ e Luiz Carlos Barros Campbell, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, cédula de identidade nº 01.929.507-0 DETRAN/RJ e CPF 044.417.617-91, domiciliado na cidade Niterói - RJ; (h) reeleger, com mandato até a próxima AGO de 2014, para o cargo de Suplente do conselheiro Milton Luís de Araújo Leobons; Francisco Ubiratan de Sousa e Luiz Carlos Barros Campbell, respectivamente, Edo Antonio Ferreira de Freitas, brasileiro, casado, Turismólogo, cédula de identidade nº 950.035 SSP/DF e CPF 142.461.040-00, domiciliado na cidade de Brasília - DF; Luiz Fernando Gadelha e Melo, brasileiro, casado, Economista, cédula de identidade nº 2.243.606/ IFP/RJ e CPF 261.856.957-15, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ - e Tadeu Hiroaki Takey, brasileiro, solteiro, Engenheiro, cédula de identidade nº 27178777-6 SSP/SP e CPF 074.695.807-27, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro- RJ ; (i) eleger, com mandato até a próxima AGO de 2014, para o cargo de Conselheiro Suplente de André de Oliveira Cândia; de Damião Carlos Moreno Tavares e de Guilherme Nogueira de Castro, respectivamente,

The bottom of the page features approximately ten handwritten signatures in blue ink, arranged in a horizontal line. The signatures vary in style, with some being more legible and others being more stylized or cursive. They appear to be the signatures of the individuals mentioned in the text above, such as Milton Luís de Araújo Leobons, Francisco Ubiratan de Sousa, Luiz Carlos Barros Campbell, Edo Antonio Ferreira de Freitas, Luiz Fernando Gadelha e Melo, Tadeu Hiroaki Takey, André de Oliveira Cândia, Damião Carlos Moreno Tavares, and Guilherme Nogueira de Castro.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29 DE ABRIL DE 2013
CONTINUAÇÃO - 3

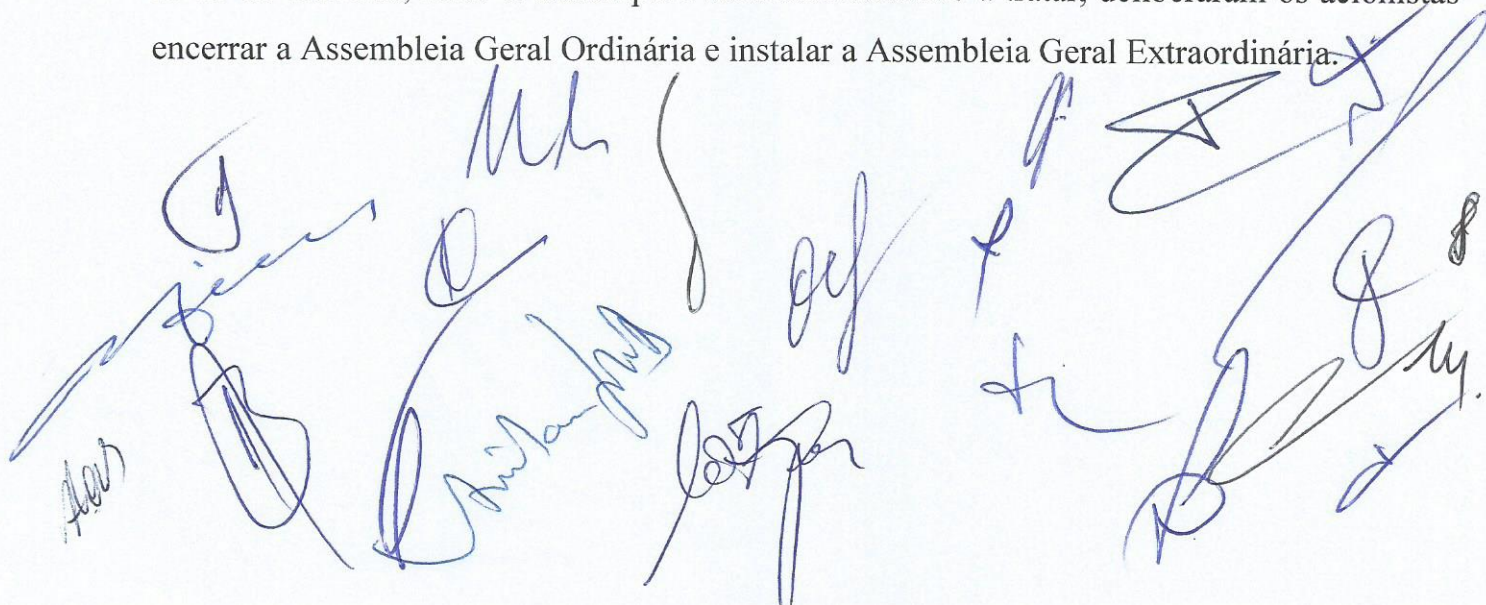
Sydney Tavares Pereira, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, cédula de identidade nº 6090421 SDS/PE e CPF nº. 041.063.784-00 domiciliado na cidade de São Paulo - SP; Joilson Rodrigues Ferreira, brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Bacharel em Direito, cédula de identidade nº 10460729 SSP/SP e CPF 945.772.268-04, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ e Marcelo Antônio Carvalho Macedo, brasileiro, casado, Empresário, cédula de identidade nº 07.024.143/5 IFP/RJ e CPF 873.001.927-34, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ; (j) Os detentores de ações preferenciais, sem direito a voto, da Companhia, por unanimidade reelegeram, com mandato até a próxima AGO de 2014, para ocupar os cargos de Conselheiro e Suplente, respectivamente, Luiz Cláudio Levy Cardoso, brasileiro, casado, Economista, cédula de Identidade nº. 05.220.937- 6 SSP/RJ e CPF 776.079.377-49, domiciliado na Cidade de Niterói - RJ e Norman Victor Walter Hime, brasileiro, Advogado, separado judicialmente, cédula de identidade nº 03413933-7 Detran/RJ e CPF 344.225.527-91, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ; (k) e por fim, registre-se que os Conselheiros titulares e Suplentes eleitos e/ou reeleitos e presentes declararam, sob as penas da lei, que: (i) aceitam a indicação ao cargo; (ii) não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades empresárias; (iii) não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iv) atendem aos requisitos estabelecidos pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (v), sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse; (l) fixar a remuneração anual global

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. These signatures are of varying lengths and styles, some appearing to be initials or full names. They are positioned below the main body of text, likely representing the signatures of the board members or other authorized individuals mentioned in the document.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29 DE ABRIL DE 2013
CONTINUAÇÃO - 4

inclusos os respectivos encargos, benefícios e bônus; **(m)** realizar o aumento do Capital Social sem a emissão de novas ações, mantendo os acionistas a mesma proporção de suas participações no capital social, passando o Capital Social para R\$ 63.320.000,00 (sessenta e três milhões e trezentos e vinte mil reais), utilizando-se para tal da Reserva para aumento de capital no montante de R\$ 4.204.798,97 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); da Reserva para Investimento no valor de R\$ 2.296.269,86 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e da Reserva Legal de R\$ 2.418.931,17 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), totalizando aumento de R\$ 8.920.000,00 (Oito milhões e novecentos e vinte mil reais) com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 63.320.000,00 (sessenta e três milhões e trezentos e vinte mil reais), dividido em 48.786 ações ordinárias e 37.680 ações preferenciais classe A, totalizando 86.466 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis) ações, todas nominativas e sem valor nominal”; **(n)** aprovar a distribuição de dividendos complementares àqueles já antecipados, no valor de R\$ 5.813.039,28 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, trinta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 70,864011 por ação preferencial e R\$ 64,421828 por ação ordinária, utilizando-se da conta de Reserva de Lucros e **(o)** dar como sanada a publicação da Convocação para Assembleia de 29 do corrente, feita a destempo. Nada mais havendo a tratar, deliberaram os acionistas encerrar a Assembleia Geral Ordinária e instalar a Assembleia Geral Extraordinária.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink, likely representing the attendees or the company's legal representatives. The signatures are stylized and vary in length and complexity, typical of formal documents. Some signatures are more prominent, while others are smaller and more compact.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29 DE ABRIL DE 2013
CONTINUAÇÃO - 5

DELIBERAÇÕES II – EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A totalidade dos acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e de ações preferenciais classe A de emissão da companhia, observados os impedimentos legais, aprovou o seguinte: **(a)** Aos Debenturistas, a título de Participação nos Resultados de 2012, pagar R\$ 3.992.087,18 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e sete reais e dezoito centavos), conforme quadro apresentado pela Companhia, já deduzindo-se as antecipações com base nos balanços trimestrais e **(b)** ratificar o pagamento antecipado, a título de participação nos resultados, referentes ao 4º trimestre de 2012, conforme proposta do Conselho de Administração de 27/12/2012.

ENCERRAMENTO e ASSINATURA: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida e aprovada, autorizando-se sua publicação sem a assinatura dos acionistas.

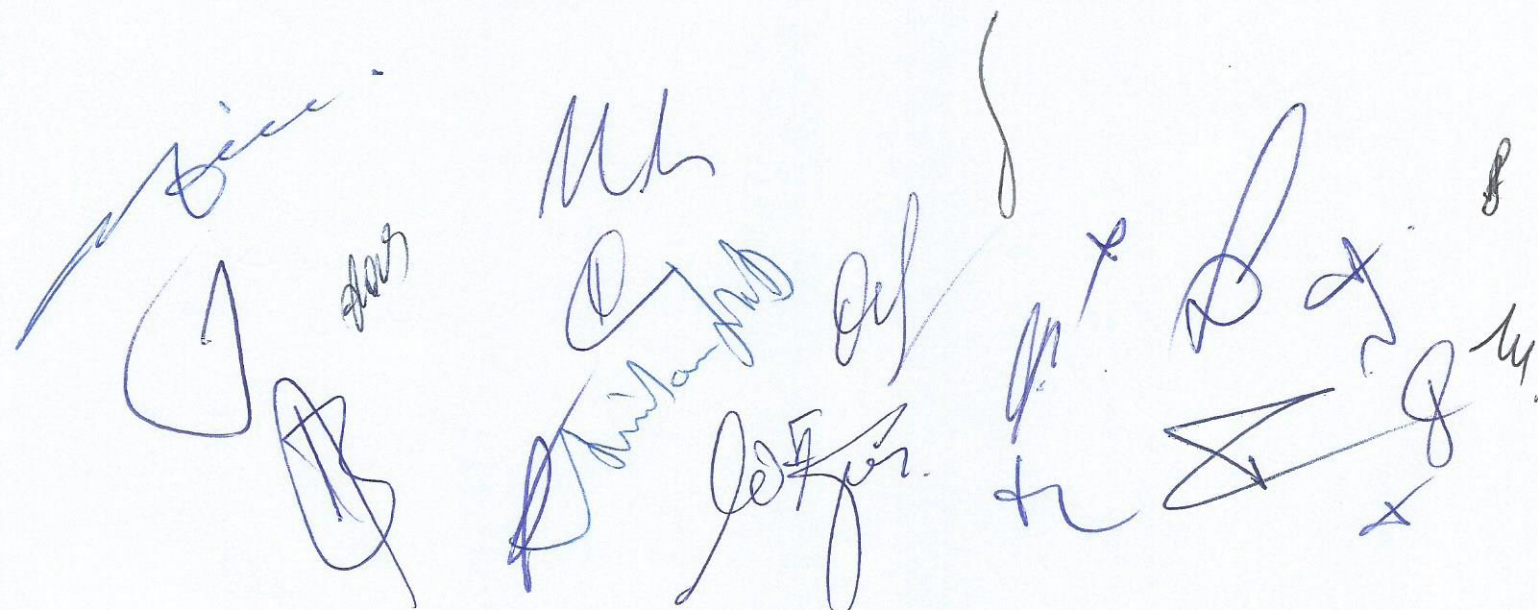
Magé, 29 de abril de 2013.



André de Oliveira Cândia
Presidente da Assembleia



Carlos Eduardo Soares de Menezes
Secretário da Assembleia



CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

AGE 29/04/2013

Pág. 01/03

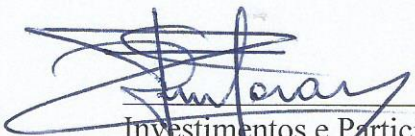
Acionistas

Ações

Ordinárias

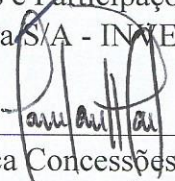
Preferenciais

A


Investimentos e Participações em
Infra-Estrutura S/A - INVEPAR

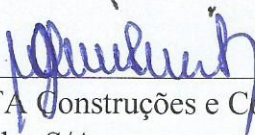
17.992

3.546


CCNE Carioca Concessões S/A

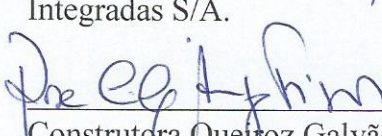
10.262

8.202

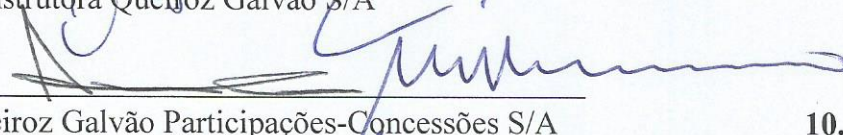

STRATA Construções e Concessionárias
Integradas S/A.

8.567

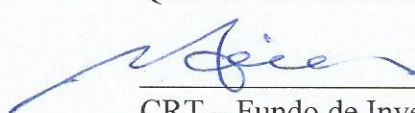
5.800


Construtora Queiroz Galvão S/A

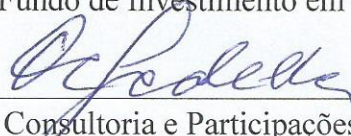
8.201


Queiroz Galvão Participações-Concessões S/A

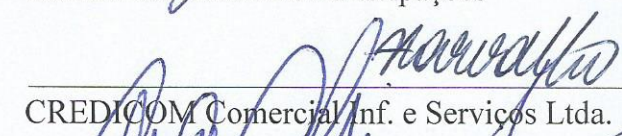
10.262


CRT – Fundo de Investimento em Participações

9.524

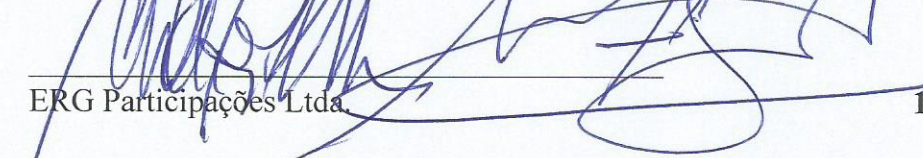

M.&G. Consultoria e Participações

711


CREDICOM Comercial Inf. e Serviços Ltda.

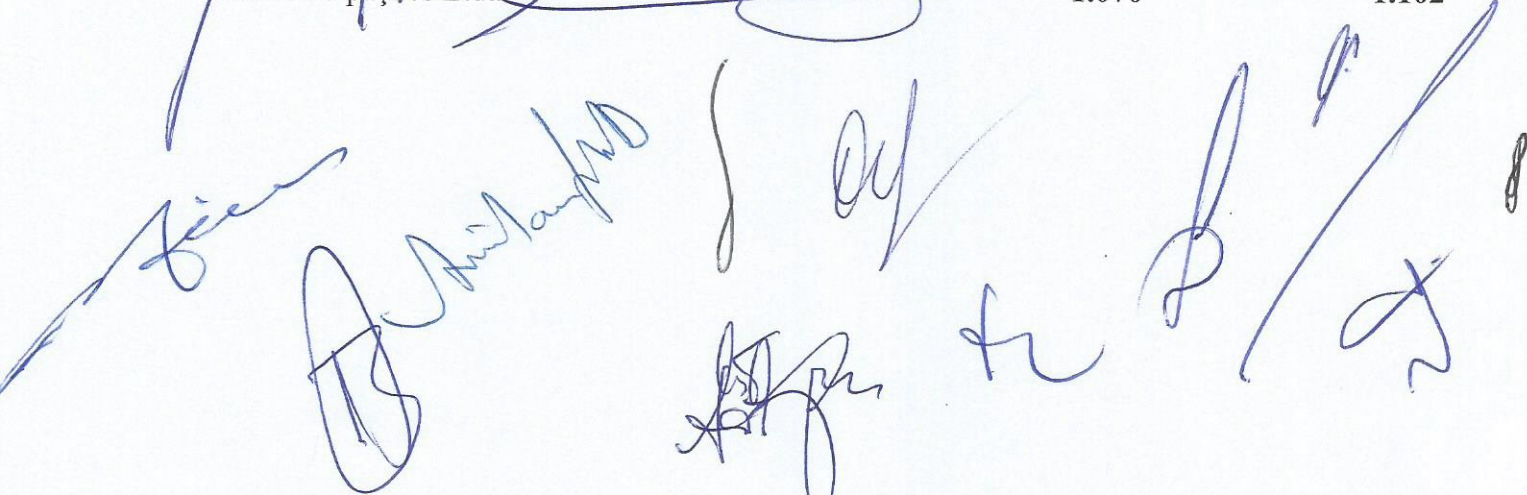
625

588


ERG Participações Ltda.

1.070

1.102



CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

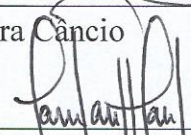
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

AGE 29/04/2013

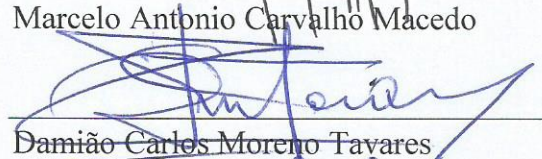
Pág. 02/03


André de Oliveira Cancio

1


Marcelo Antonio Carvalho Macedo

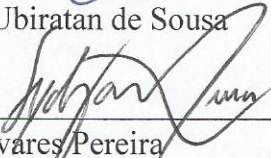
1


Damião Carlos Moreno Tavares

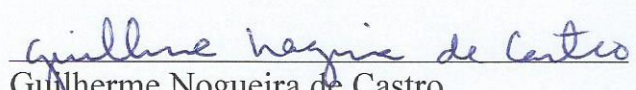
1


Francisco Ubiratan de Sousa

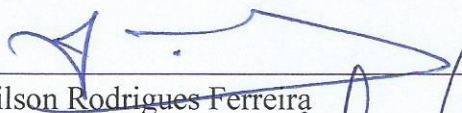
1


Sydney Tavares Pereira

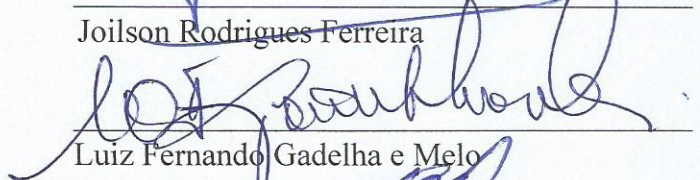
1


Guilherme Nogueira de Castro

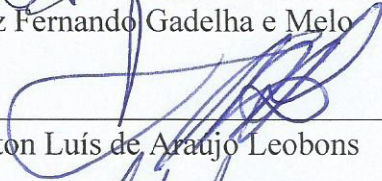
1


Joilson Rodrigues Ferreira

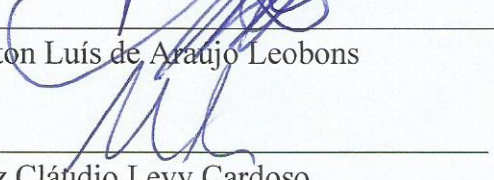
1


Luiz Fernando Gadelha e Melo

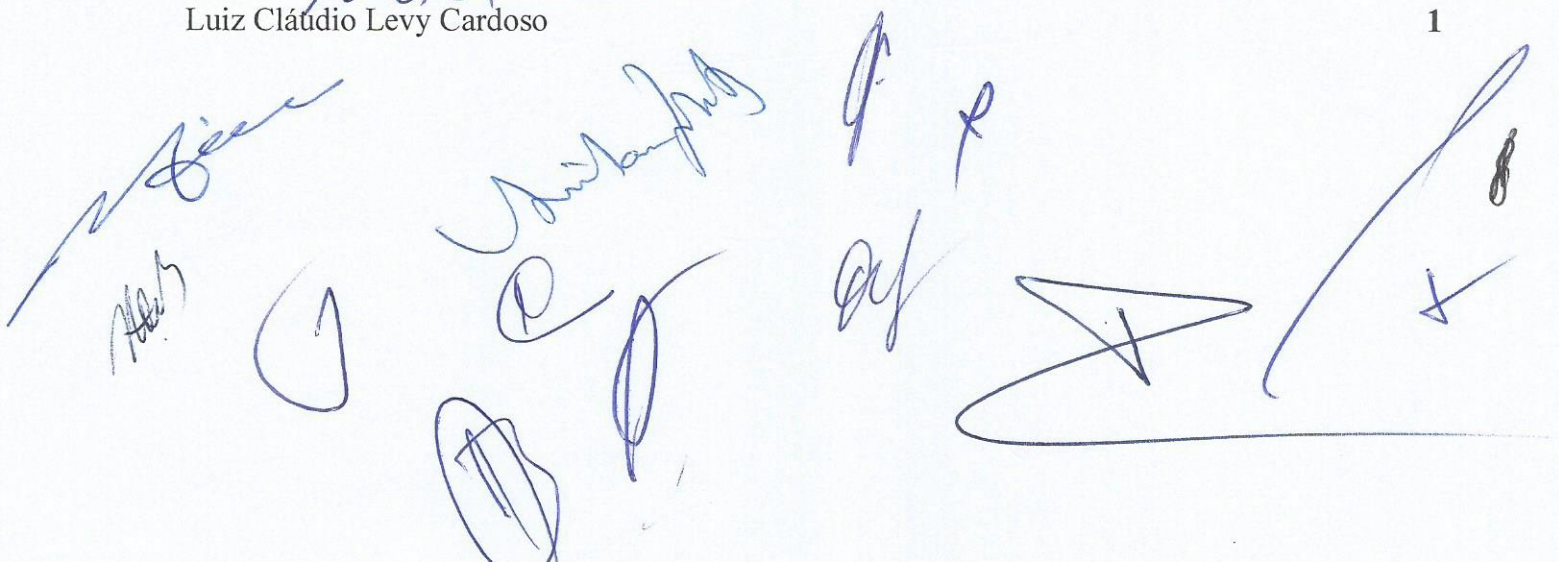
1


Milton Luís de Araújo Leobons

1


Luiz Cláudio Levy Cardoso

1

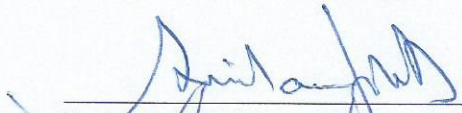


CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

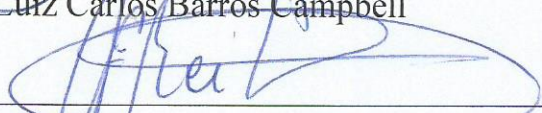
AGE 29/04/2013

Pág. 03/03



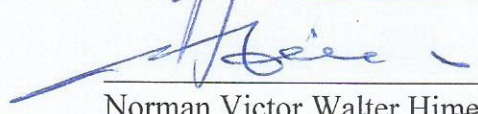
Luiz Carlos Barros Campbell

1



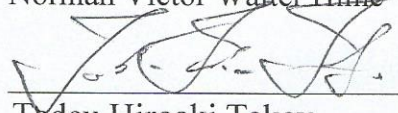
Edo Antonio Ferreira de Freitas

1



Norman Victor Walter Hime

1



Tadeu Hiroaki Takey

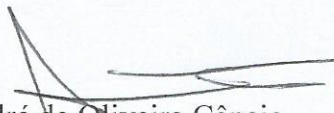
1

TOTAL DAS AÇÕES

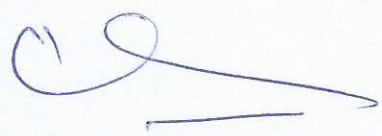
48.786

37.680

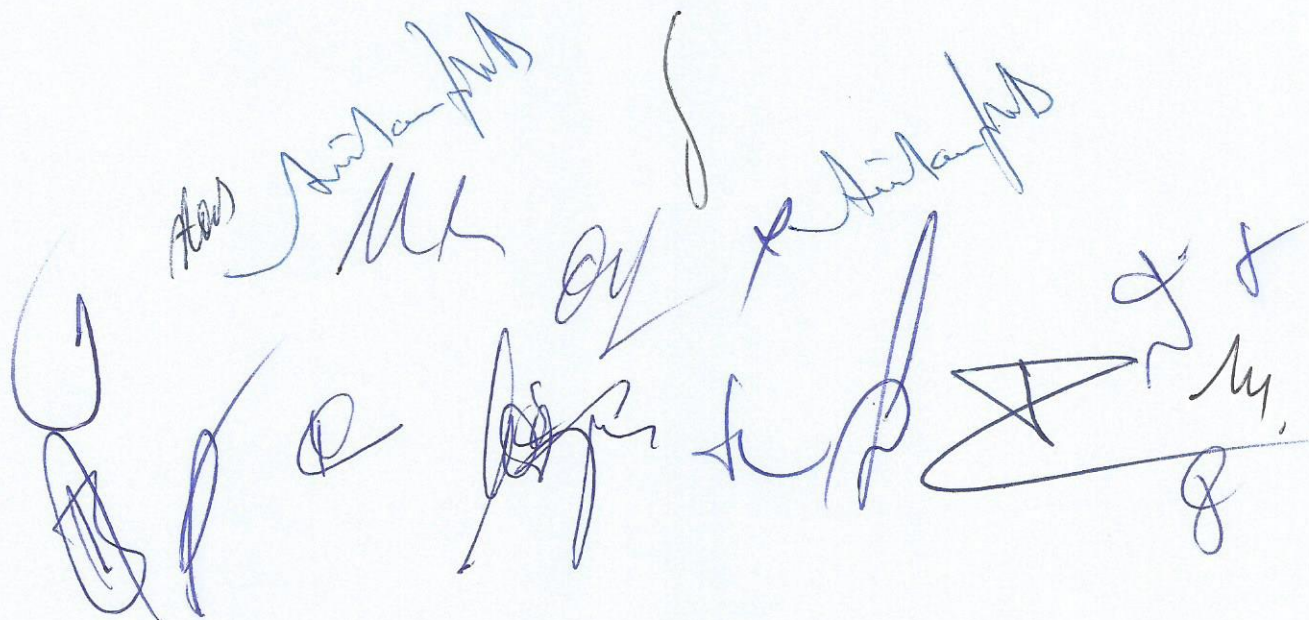
Magé, 29 de abril de 2013.



André de Oliveira Cândia
Presidente da Assembleia



Carlos Eduardo Soares de Menezes
Secretário da Assembleia



CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º - A CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, mediante deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social, exclusivamente, a exploração da concessão da BR-116/RJ, no trecho Além Paraíba – Teresópolis – Entr. BR – 040 (A) e respectivos acessos (“Rodovia”), em toda a extensão permitida pelas normas e regulamentos aplicáveis à respectiva concessão (“Concessão”), inclusive e especialmente no Edital de Propostas de Tarifa nº 0293/93-00 (Fase III) e no Contrato de Concessão de Serviço Público Precedida de Obra Pública PG-156/95-00 (“Contrato de Concessão”), datado de 22 de novembro de 1995, celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (“DNER”).

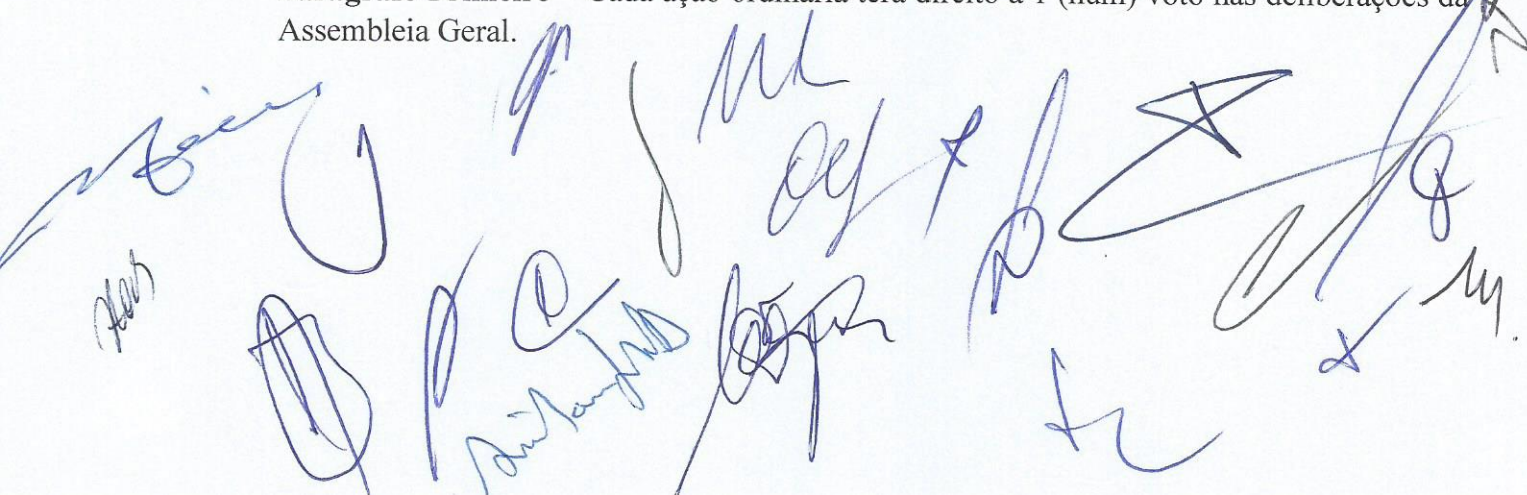
Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será o mesmo da Concessão.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 63.320.000,00 (sessenta e três milhões e trezentos e vinte mil reais), dividido em 48.786 ações ordinárias e 37.680 ações preferenciais classe A, totalizando 86.466 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis) ações, podendo vir a serem emitidas ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária terá direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

A collection of approximately 15 handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom of the page. The signatures vary in style, some being simple initials and others being more elaborate cursive or stylized names. They appear to be signatures of the board members or representatives of the company.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

Parágrafo Segundo – As ações preferenciais classe A não terão direito a voto e nem a dividendos mínimos ou fixos, sendo-lhes assegurada prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso de seu valor patrimonial, à época, em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio. Contudo, será assegurado às ações preferenciais classe A, observado o disposto no parágrafo terceiro infra, o direito de eleger, em votação em separado na assembleia geral, até o máximo de 3 (três) membros do Conselho de Administração, depois de assegurada a eleição de representantes dos detentores de ações ordinárias para ocuparem a metade mais um dos cargos de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Cada lote de 27.360 (vinte e sete mil trezentos e sessenta) ações preferenciais classe A de emissão da companhia outorgará aos detentores das ações preferenciais classe A o direito de, em conjunto, eleger 1 (hum) membro do Conselho de Administração nos termos do parágrafo segundo supra.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais classe B são subordinadas às ações preferenciais classe A e conversíveis em igual número de ordinárias; mas não terão direito a voto e nem a dividendos mínimos ou fixos, sendo-lhes assegurada prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso de seu valor patrimonial, à época, em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

Parágrafo Quinto – As ações preferenciais farão jus à percepção de dividendos 10% (dez por cento) maiores do que aqueles pagos às ações ordinárias.

Parágrafo Sexto - As ações preferenciais de emissão da Companhia, que não tiverem direito de voto, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, pelo prazo de três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

Parágrafo Sétimo - As ações da Companhia poderão ser escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares junto à instituição financeira indicada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º - É facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações e certificados para atender a determinação da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, scattered across the bottom of the page. Some are clearly legible, while others are more stylized or scribbled. They appear to be signatures of various individuals, possibly directors or legal representatives of the company.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

Artigo 7º - A Assembleia Geral da Companhia poderá, observado o limite máximo permitido em Lei, criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, novas classes de ações preferenciais, com ou sem direito de voto, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral da Companhia poderá aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe, mesmo sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais ou com as ações ordinárias e, ainda, aumentar as ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

Artigo 8º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que deliberará sobre as condições de integralização, a espécie e classe das ações a serem emitidas — que não poderão ser diferentes daquelas elencadas no *caput* do artigo 5º deste Estatuto Social — e o preço de emissão das ações, bem como estabelecerá se o aumento se dará por subscrição pública ou particular.

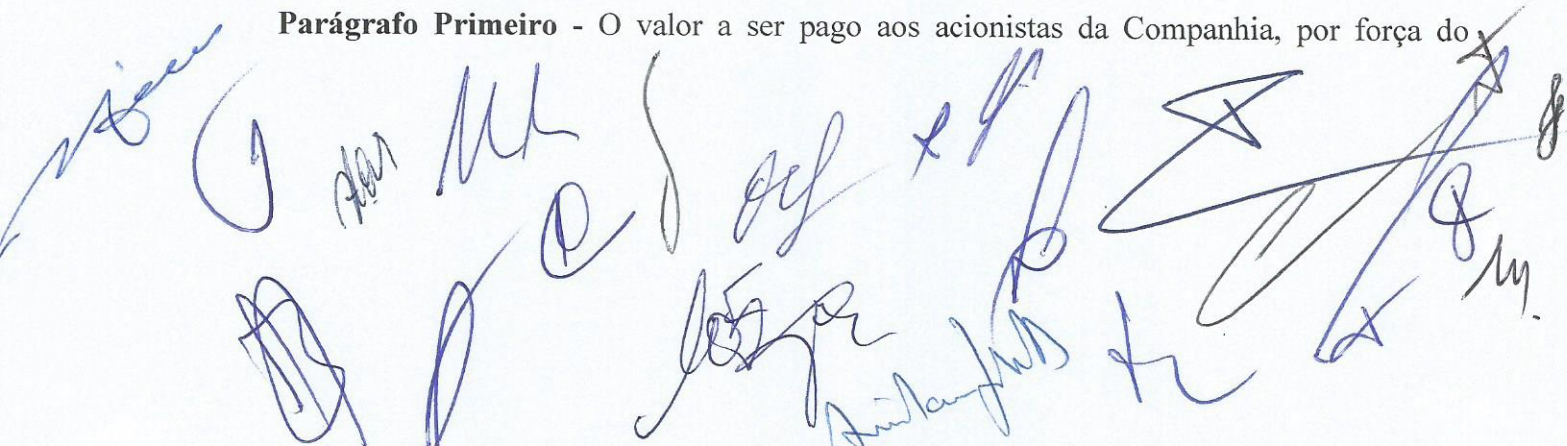
Artigo 9º – A emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita (i) mediante venda em bolsa de valores; (ii) mediante subscrição pública; ou (iii) para permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência.

Artigo 10 – A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle.

Artigo 11 – A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação positiva do IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

Artigo 12 – A Companhia, nos casos previstos em Lei, pagará aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral da Companhia o valor de suas ações.

Parágrafo Primeiro - O valor a ser pago aos acionistas da Companhia, por força do

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, written over the bottom portion of the document, including the start of the final paragraph. The signatures vary in style, with some being highly stylized and others more legible. They appear to be signatures of company officials or legal representatives.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

disposto no *caput* deste artigo, será o do patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 13 - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações.

Artigo 14 - A Companhia não poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, sem prévia e expressa anuência do DNER.

Artigo 15 – A Companhia não poderá reduzir o seu capital social ou adquirir suas próprias ações, sem prévia e expressa autorização do DNER.

Artigo 16 – A transferência da titularidade da maioria das ações ordinárias dependerá de prévia e expressa autorização do DNER.

Parágrafo Único – A transferência de ações somente se processará se obedecidas as disposições pertinentes aos acordos de acionistas, se aplicável, arquivados na sede da Companhia e aprovado pelo DNER.

CAPÍTULO III
Assembleia Geral

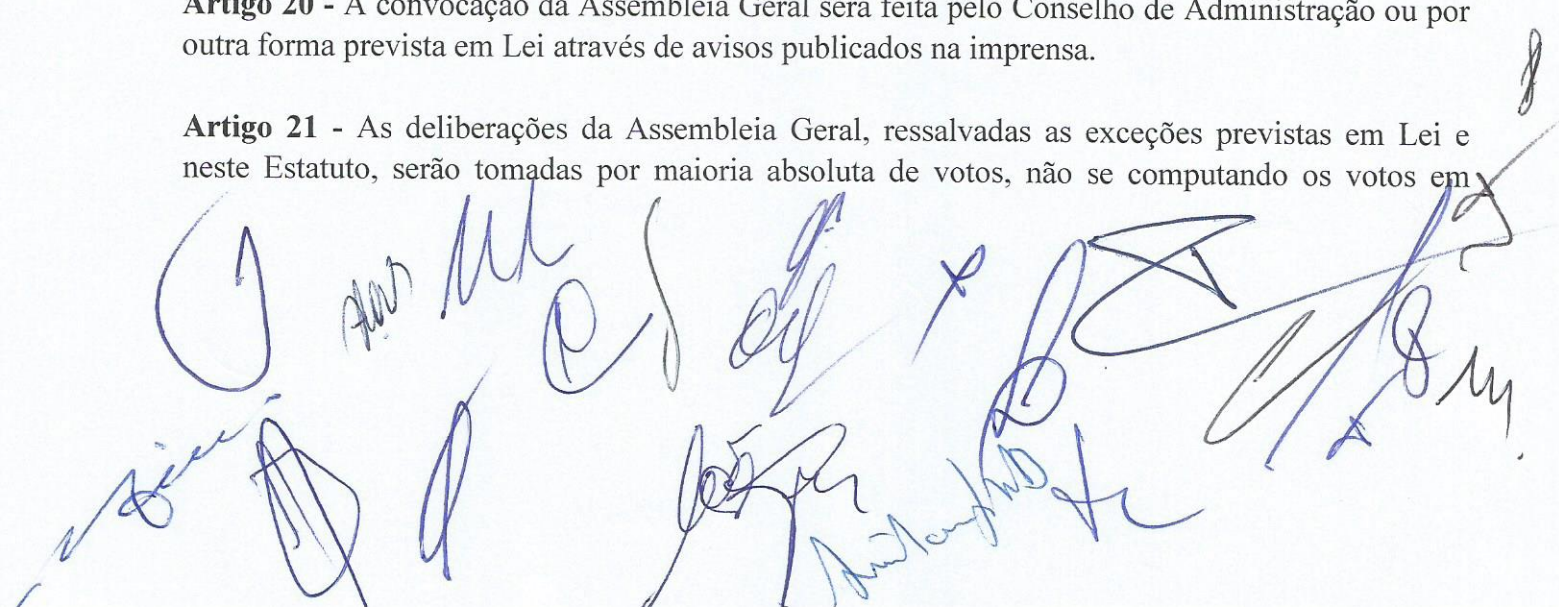
Artigo 17 – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias de sua competência, previstas em Lei.

Artigo 19 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais da Companhia exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em Lei e neste Estatuto.

Artigo 20 - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração ou por outra forma prevista em Lei através de avisos publicados na imprensa.

Artigo 21 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being very stylized and others more legible. They appear to be signatures of individuals involved in the approval or signing of the document.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

branco.

Artigo 22 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua falta ou impedimento, por outro membro do Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, por qualquer acionista, devendo os acionistas escolherem o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelos acionistas que na ocasião forem escolhidos, os quais poderão indicar até 2 secretários.

Artigo 23 - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista.

Artigo 24 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
Administração - Normas Gerais

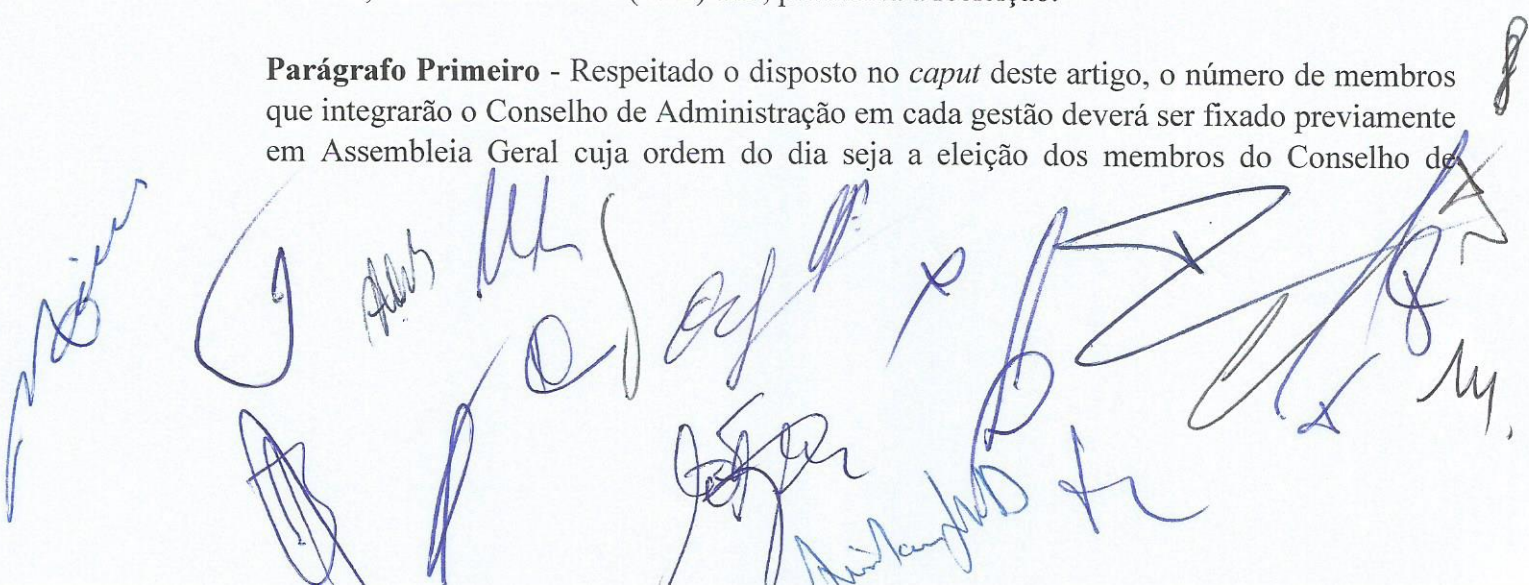
Artigo 25 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Administradores, que será distribuída pelo Conselho de Administração, na forma do artigo 31, letra (g) deste Estatuto Social.

Seção I
Conselho de Administração

Artigo 26 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, observada a votação em separado a ser realizada pelos detentores de ações preferenciais classe A, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 5º deste Estatuto Social, com mandato de 1 (hum) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Respeitado o disposto no *caput* deste artigo, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser fixado previamente em Assembleia Geral cuja ordem do dia seja a eleição dos membros do Conselho de

The bottom of the page is filled with numerous handwritten signatures and initials in blue ink. These appear to be the signatures of the members of the Board of Directors or the shareholders who approved the document. The signatures are varied in style, some being more formal and others more stylized or abbreviated.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

Administração, devendo tal matéria ser encaminhada pelo Presidente da Assembleia.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração poderão determinar a criação de comitês do Conselho de Administração, com o propósito de examinar matérias específicas, cuja análise pressuponha conhecimentos técnicos peculiares de seus integrantes.

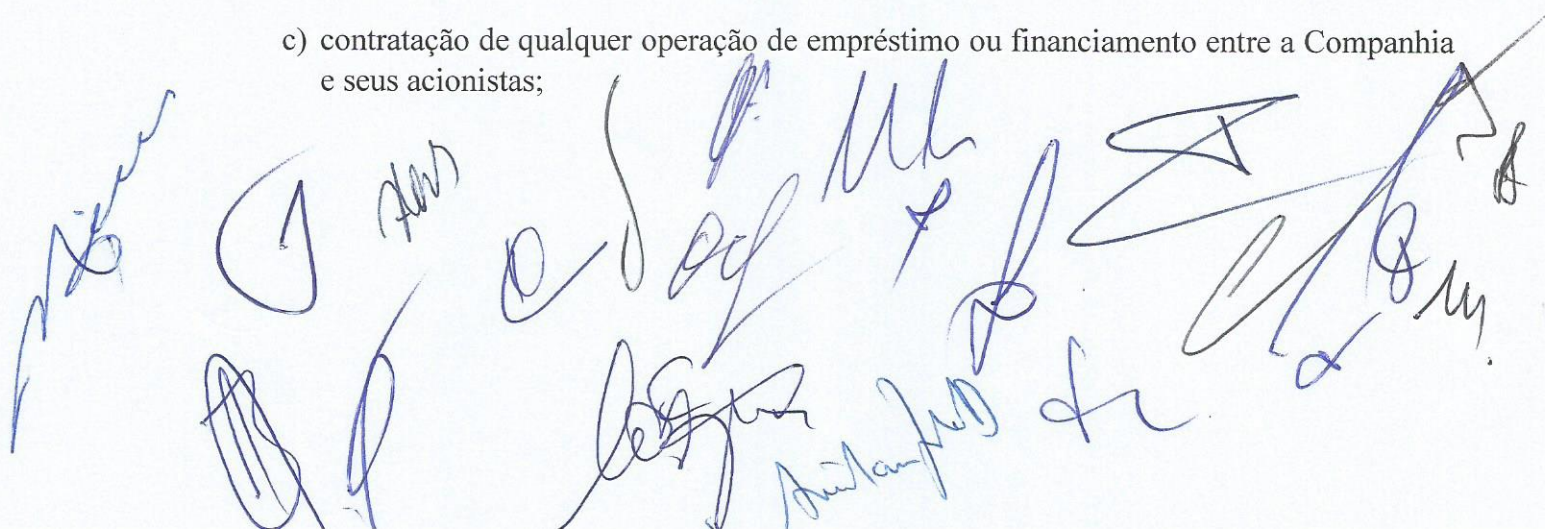
Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 27 – Na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir à Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho elegerão, dentre os Conselheiros, o seu Presidente, o qual terá, além do seu próprio voto, o de qualidade, em caso de empate na votação de qualquer matéria.

Artigo 28 - O Conselho de Administração reunir-se-á, na sede social da Companhia, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, com indicação circunstanciada da Ordem do Dia, subscrita a Convocação por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros.

Artigo 29 - O Conselho de Administração se instalará com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto favorável da maioria dos membros presentes, exceto com relação às seguintes matérias, cuja aprovação dependerá do voto favorável de ao menos 6 (seis) Conselheiros:"

- a) convocação de Assembleia Geral da Companhia para o efeito de deliberar sobre proposta de alteração do(s) artigo(s) 3º, 26 *caput* e/ou 29 deste Estatuto Social;
- b) aprovação de operação de levantamento de empréstimo ou financiamento, ou captação de recursos através da emissão e colocação de notas promissórias, debêntures ou títulos de dívida, que importe em que o saldo em aberto de operações de empréstimo, financiamento, notas promissórias, debêntures e/ou títulos de dívida, se torne superior, a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sem computar as operações direta ou indiretamente decorrentes de contratos e/ou operações já existentes em 30 de junho de 2000;
- c) contratação de qualquer operação de empréstimo ou financiamento entre a Companhia e seus acionistas;

A collection of approximately 15 handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom of the page. The signatures vary in style, some being cursive and others more stylized or blocky. They appear to be signatures of the board members or officers mentioned in the text above.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

- d) alienação de bens integrantes do ativo imobilizado da Companhia, que tenham valor contábil superior, isoladamente ou no conjunto de operações relacionadas em qualquer exercício social, a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e
- e) oferecimento de bens da Companhia em garantia de obrigações da Companhia ou de terceiros, em valor, isoladamente ou no conjunto de operações relacionadas em qualquer exercício social, a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ressalvadas (i) as operações direta ou indiretamente decorrentes de contratos e/ou operações já existentes em 30 de junho de 2000, e (ii) as operações de refinanciamento, repactuação, rolagem e afins, que não importem em aumento do endividamento da Companhia;
- f) aprovar o orçamento anual de investimento da Companhia;
- g) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia.

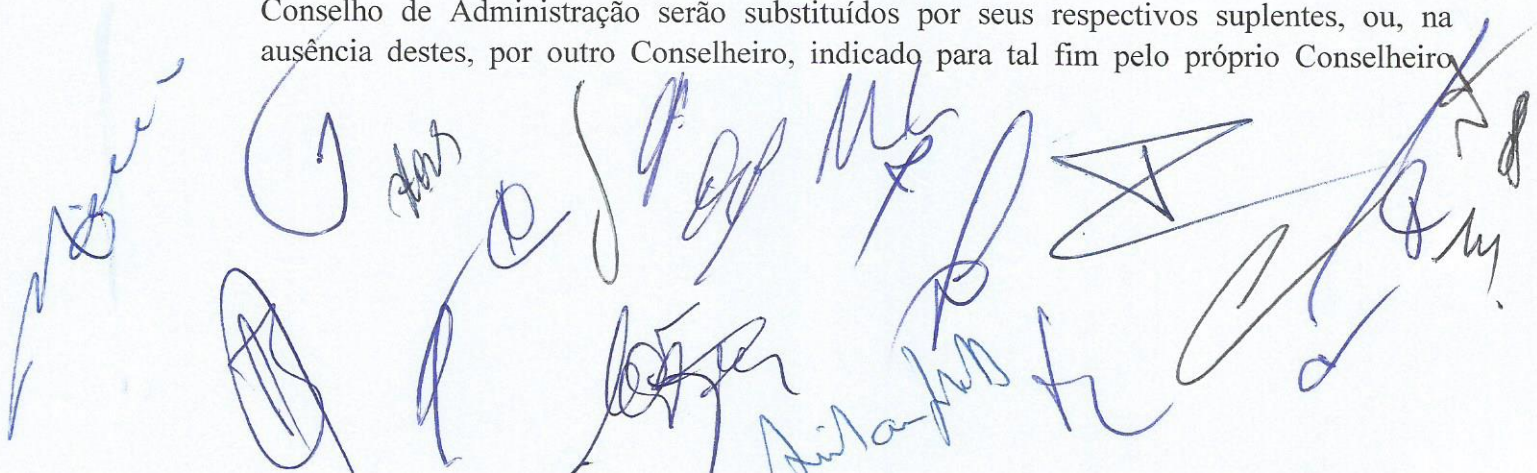
Parágrafo Primeiro - Os valores indicados nos sub-itens “b”, “d” e “e” do Artigo 29 supra serão atualizados, a partir de 30 de junho de 2000, pela variação acumulada do Índice Geral de Mercado – IGP-M, ou, se pela superveniência de normas legais ou regulamentares, este não mais puder ser utilizado como índice de reajuste para os efeitos deste artigo, passará a ser utilizado, em substituição, índice que melhor represente a perda do valor da moeda nacional no período.

Parágrafo Segundo - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o *quorum* requerido para deliberação.

Artigo 30 - No caso de impedimento ou ausência permanente de qualquer dos Conselheiros, caberá ao suplente eleito o preenchimento do cargo vago, até a próxima Assembleia Geral, ocasião em que será eleito o substituto que completará o mandato do Conselheiro ausente ou impedido.

Parágrafo Primeiro – As vagas de Conselheiro, não havendo suplente, poderão ser preenchidas pelo Conselho de Administração, até a primeira Assembleia Geral, que deliberará sobre o preenchimento da vaga, cujo substituto completará o mandato do substituído.

Parágrafo Segundo – Em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por seus respectivos suplentes, ou, na ausência destes, por outro Conselheiro, indicado para tal fim pelo próprio Conselheiro

A collection of approximately 15 handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being very stylized and others more legible. They appear to be the signatures of the board members or representatives mentioned in the text above.

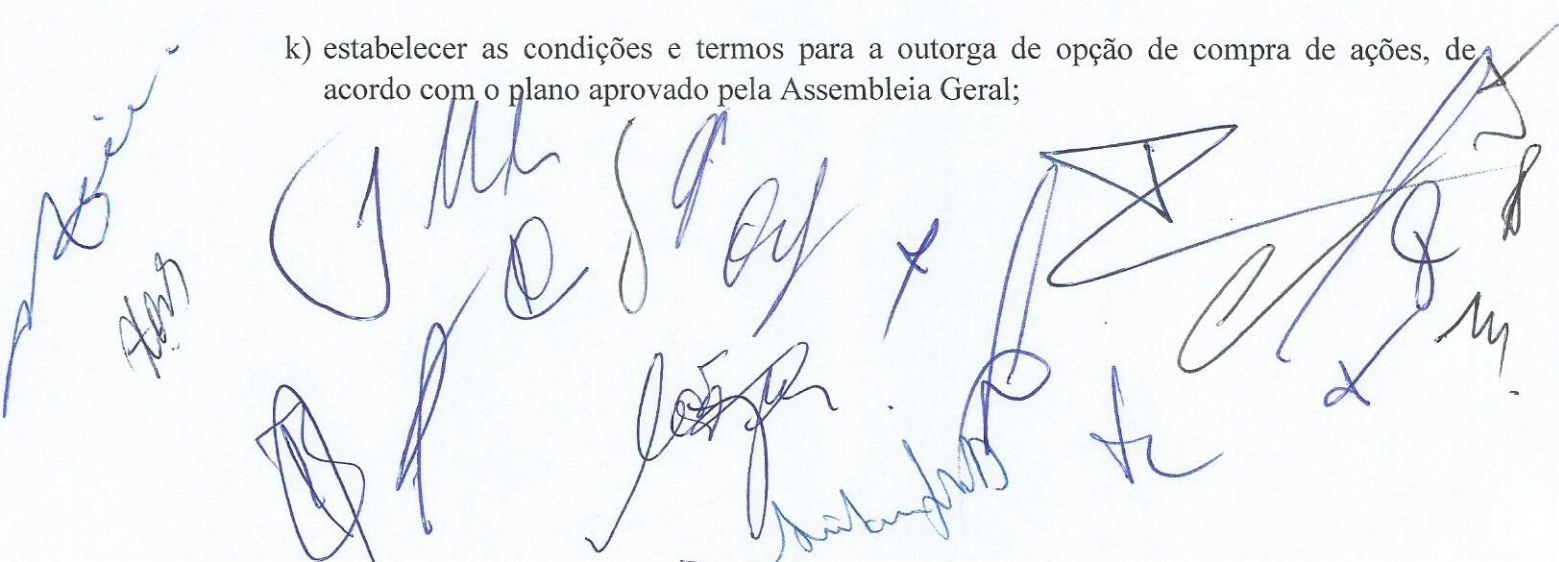
CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

ausente. Nesta última hipótese, o Conselheiro que estiver substituindo o Conselheiro ausente ou impedido, além de seu próprio voto, expressará o do Conselheiro ausente.

Artigo 31 - As deliberações sobre as matérias abaixo relacionadas competirão ao Conselho de Administração:

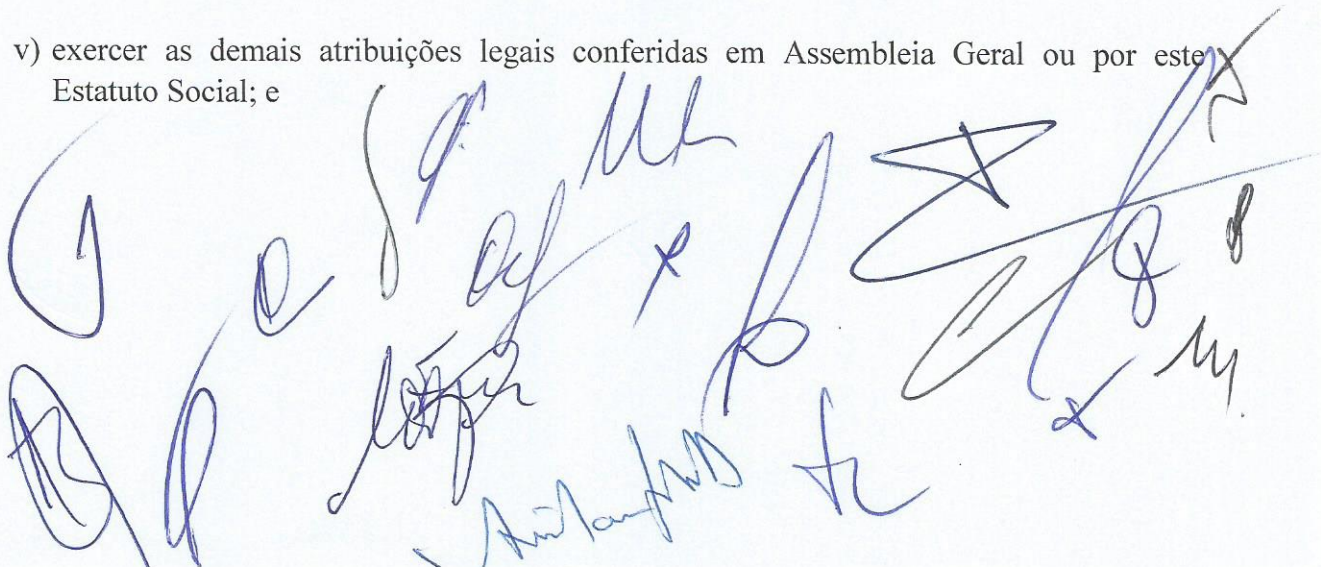
- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos para todas as áreas principais de atuação da Companhia;
- b) aprovar o orçamento anual de investimento da Companhia;
- c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores;
- e) convocar a Assembleias Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;
- f) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- g) distribuir entre os administradores a remuneração que for fixada em verba global pela Assembleia Geral;
- h) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos empregados, dentro dos limites fixados pela Assembleia Geral;
- i) decidir a respeito da emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, estabelecendo, ainda, as condições para aquela emissão;
- j) autorizar a aquisição, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, de ações de emissão da própria Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis;
- k) estabelecer as condições e termos para a outorga de opção de compra de ações, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral;

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'P. Siqueira' and another 'RMS'. In the center and right, there are multiple overlapping signatures, including one that looks like 'J. M. Siqueira' and another 'RMS'. There are also some initials and marks, such as a large 'X' and a signature that might be 'RMS'.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

- l) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- m) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- n) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido;
- o) aprovar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e/ou qualquer de suas controladas, administradores e/ou acionistas (incluindo os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia);
- p) aprovar a criação, aquisição, cessão, transferência, oneração e/ou alienação, pela Companhia, a qualquer título ou forma, de ações, quotas e/ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia;
- q) aprovar a contratação pela Companhia, de operação de endividamento em valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço auditado, valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas;
- r) aprovar a concessão de empréstimos e prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia a quaisquer terceiros, exceto quando for em favor de empregados da Companhia;
- s) aprovar a contratação pela Companhia de quaisquer contratos de longo prazo (entendidos como tal os contratos com prazo de duração superior a um ano) que envolvam valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço auditado, valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas;
- t) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia, salvo nos casos de paralisação para manutenção em seus equipamentos;
- u) deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias Comerciais para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 134;
- v) exercer as demais atribuições legais conferidas em Assembleia Geral ou por este Estatuto Social; e



CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

w) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos presentes.

Parágrafo Segundo - A manifestação de voto favorável de representantes da Companhia com relação a qualquer deliberação sobre as matérias acima relacionadas, em Assembleias Gerais e em outros órgãos societários das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, dependerá de aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

Seção II
Diretoria

Artigo 32 - A Diretoria é composta de dois membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 1 (hum) ano, permitida a reeleição

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 33 - A Diretoria reunir-se-á uma vez a cada mês ou sempre que convocada por qualquer dos Diretores, instalando-se com a presença da totalidade de seus membros.

Artigo 34 - Nos atos e instrumentos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, será ela representada por dois Diretores. Dentro dos limites fixados pela Diretoria, a Companhia poderá ser representada por um Diretor agindo em conjunto com um procurador ou por dois procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria poderá delegar a um só Diretor ou a um procurador a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar, sempre mediante a concordância expressa dos dois Diretores.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por dois Diretores e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being very stylized and others more legible. They appear to be signatures of the directors or legal representatives mentioned in the text above.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

(hum) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium et extra* que a Diretoria houver autorizado em cada caso.

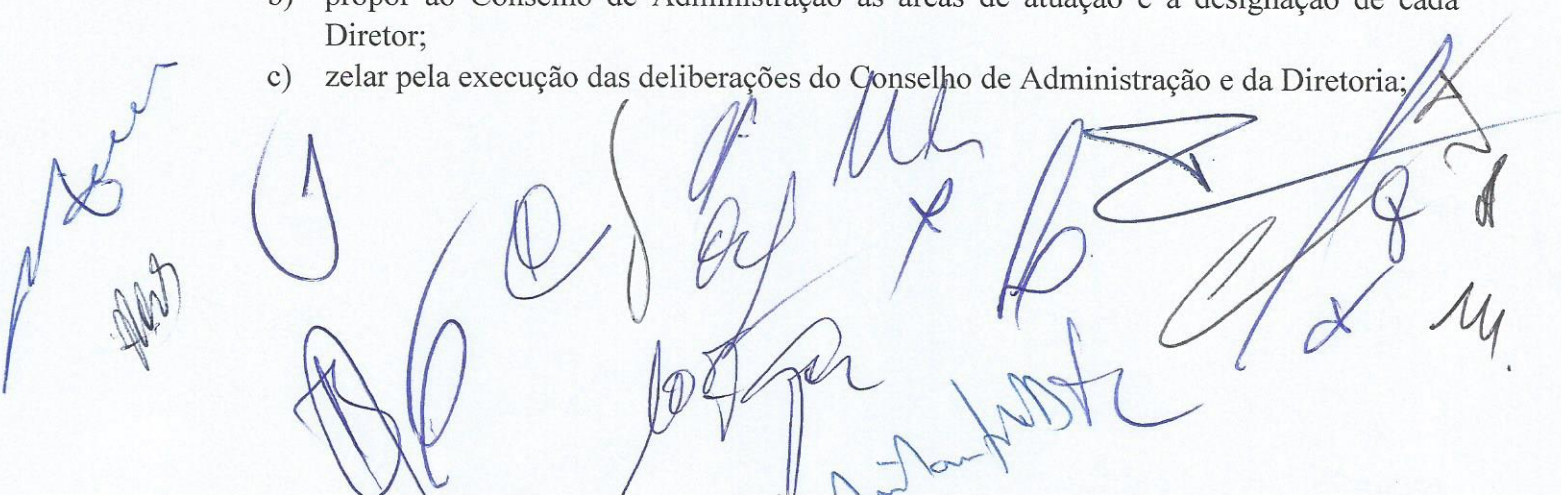
Artigo 35 - Compete aos Diretores, isoladamente e em Colegiado, exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, assegurando a gestão permanente dos negócios sociais e dando execução às deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 36 - Compete, em especial, à Diretoria atuando em Colegiado:

- a) submeter ao Conselho de Administração a estrutura básica de organização da Companhia, bem como definir as atribuições das várias unidades da mesma;
- b) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto neste Estatuto;
- c) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia;
- d) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento;
- e) submeter ao Conselho de Administração o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da Companhia;
- f) submeter à prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração as operações relativas a investimentos e financiamentos, no país ou no exterior;
- g) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a Companhia, obedecido o limite disposto em delegação específica que, nesse sentido, vier a ser emanada em ato daquele Colegiado;
- h) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e os que deva submeter à Assembleia Geral;
- i) elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembleia Geral;
- j) autorizar a constituição de procuradores, definindo-lhes os poderes;
- k) aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades em que detenha participação acionária;
- l) exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto.

Artigo 37 – Compete, em especial, ao Diretor Presidente:

- a) exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades dos Diretores;
- b) propor ao Conselho de Administração às áreas de atuação e a designação de cada Diretor;
- c) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria;

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. These signatures are of varying lengths and styles, some appearing to be initials or full names, and are scattered across the bottom third of the document, partially overlapping the text of Article 37.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;
- e) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive em suas relações com o Governo e entidades privadas;
- f) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da Companhia e as atribuições das várias unidades da mesma;
- g) supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da Companhia;
- h) indicar, para aprovação da Diretoria, os representantes da Companhia nas entidades e nas sociedades e associações das quais a Companhia participe;
- i) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto.

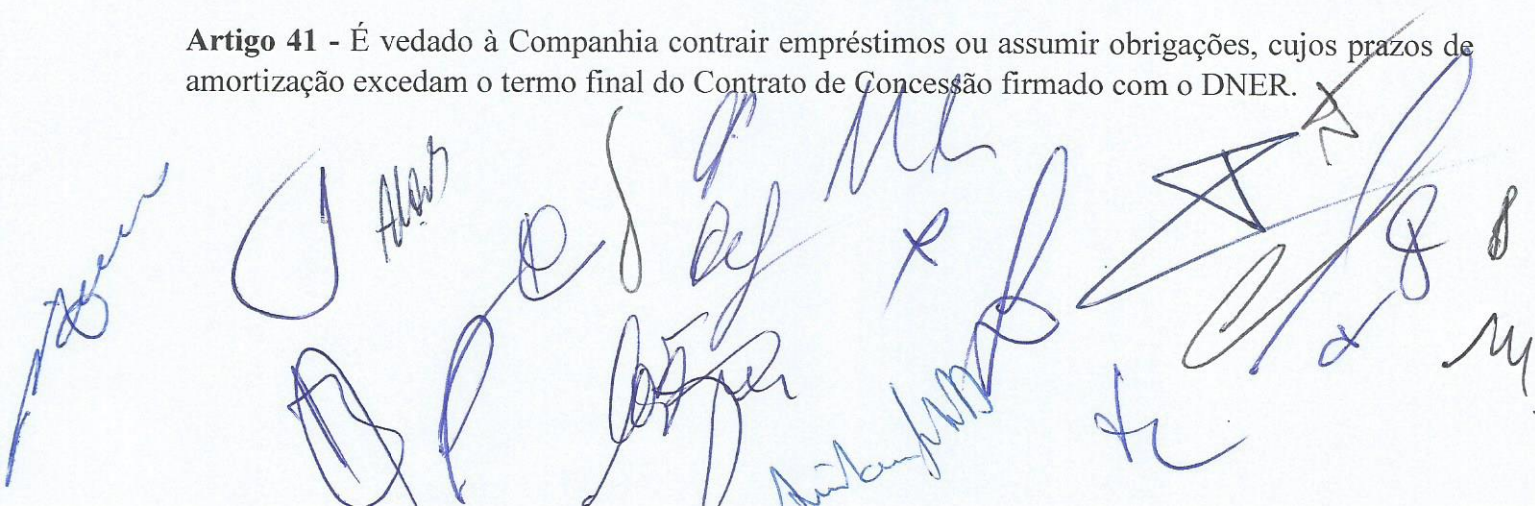
Artigo 38 – Compete, em especial, ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores a responsabilidade sobre a implementação das diretrizes da política econômico-financeira da Companhia, tendo como funções básicas:

- a) planejar, propor e implementar o planejamento econômico-financeiro da Companhia;
- b) coordenar a área contábil;
- c) implementar a política de planejamento fiscal da Companhia;
- d) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- e) administrar os recursos financeiros da Companhia;
- f) apoiar a área operacional da Companhia no que for necessário para o bom andamento da mesma; e
- g) coordenar os eventuais projetos da Companhia.
- h) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais

Artigo 39 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 40 - A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, sendo vedado a seus integrantes, em conjunto ou isoladamente, a prática de atos em nome da Companhia, estranhos a seus objetivos, tais como: operações de favor, em benefício de terceiros, contratar empréstimos ou assumir obrigações, cujos prazos de amortização excedam ao termo formal do Contrato de Concessão firmado com o DNER.

Artigo 41 - É vedado à Companhia contrair empréstimos ou assumir obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão firmado com o DNER.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. These signatures are of varying lengths and styles, some appearing to be initials or full names, and are scattered across the bottom third of the document, partially overlapping the text of Article 41.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Artigo 42 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as funções fixadas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, não tendo caráter permanente, e somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em Lei, com mandato anual.

Parágrafo Primeiro - Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus componentes.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Quarto - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Quinto - O Conselho terá as atribuições que o Estatuto Social e a Lei lhe conferem.

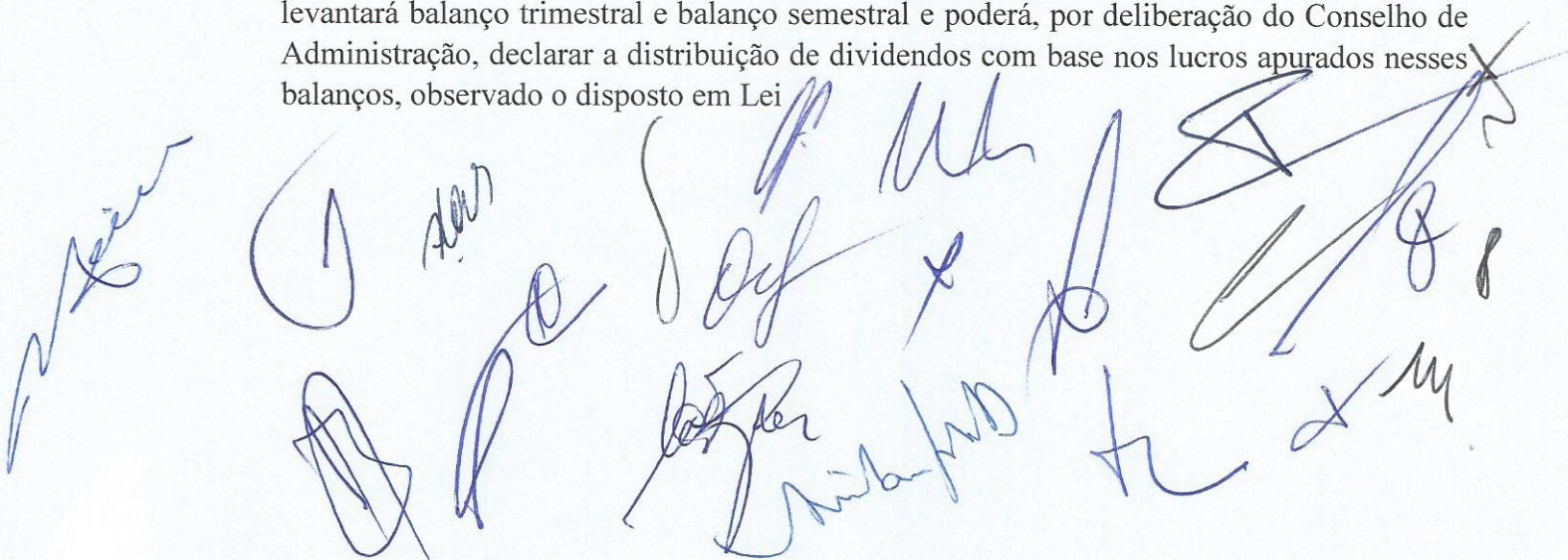
CAPÍTULO VI

Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artigo 43 - O exercício social terá a duração de 1 (hum) ano e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 44 - Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, a Companhia levantará balanço trimestral e balanço semestral e poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, observado o disposto em Lei

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being very stylized and others more legible. They appear to be signatures of the members of the Fiscal Council or other authorized representatives of the company.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

Parágrafo Segundo- A Diretoria, ouvidos previamente o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, poderá fixar o montante dos juros a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95 alterado pela Lei nº 9.430/96.

Parágrafo Terceiro – Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 45 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado da Companhia;

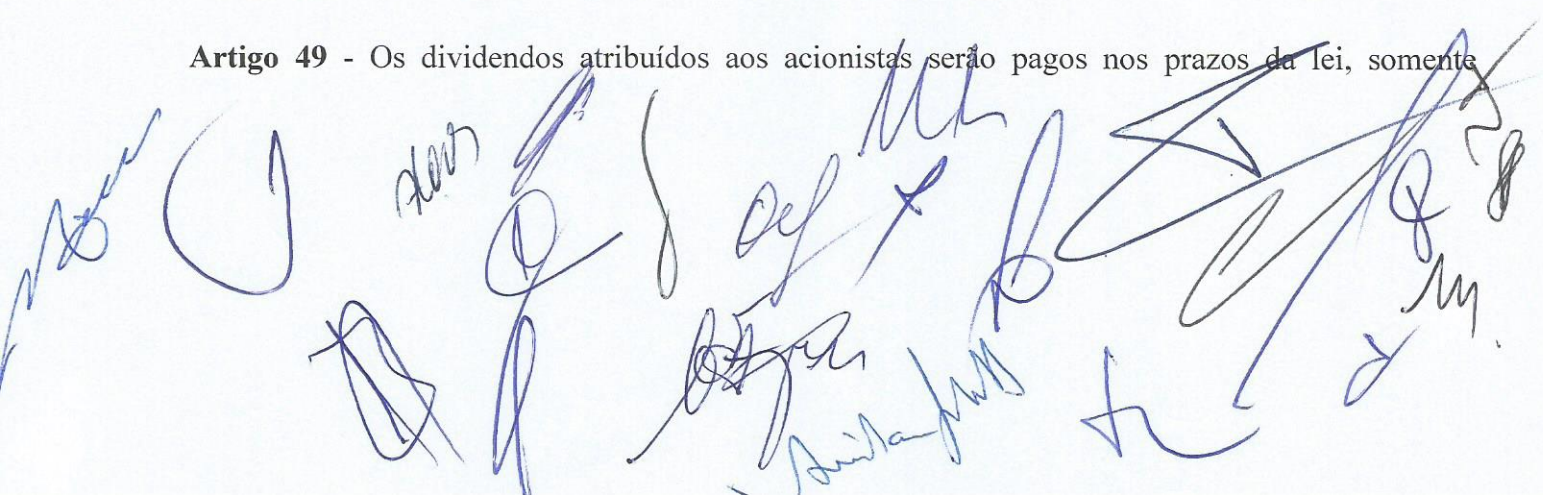
b) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei no. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas da Companhia.

Artigo 46 - A Companhia manterá uma Reserva Específica de Restituição de Capital aos acionistas, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social subscrito, sendo-lhe anualmente atribuída importância equivalente a 1% (hum por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Essa reserva somente poderá ser utilizada para a restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da Concessão.

Artigo 47 – A Companhia manterá, ainda, uma Reserva para Investimentos, que não excederá de 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito, sendo-lhe anualmente atribuída importância equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar as atividades da Companhia.

Artigo 48 – O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 49 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, located at the bottom of the page. The signatures are varied in style, some appearing as full names and others as initials or monograms. They are written over the bottom portion of the text, partially obscuring the end of Article 49.

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

incidindo juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Artigo 50 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral que elegerá também, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em Lei, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para seu funcionamento.

CAPÍTULO VIII

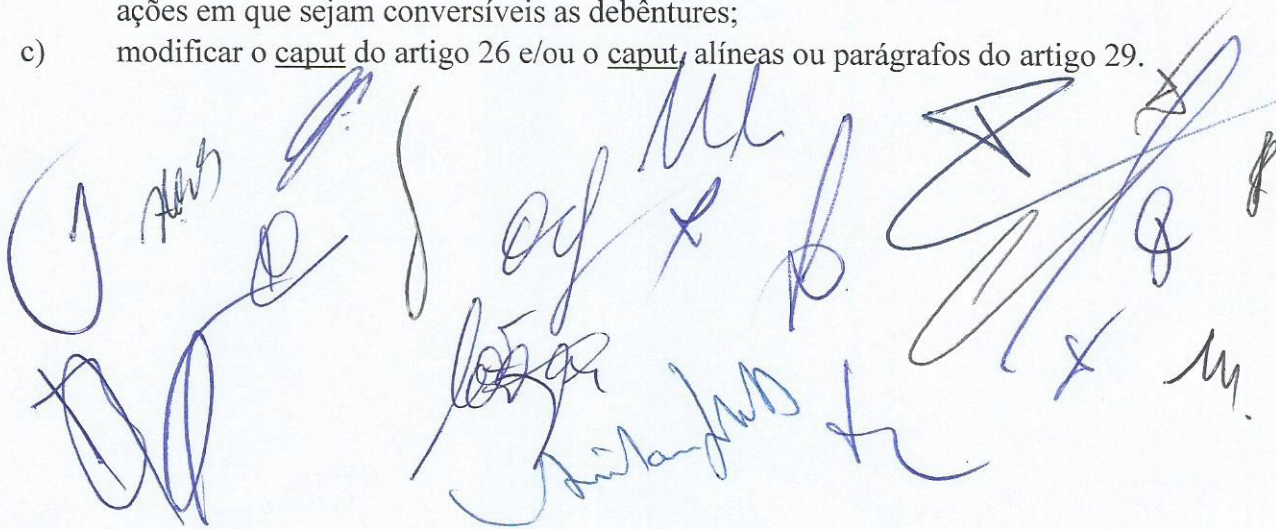
Disposições Gerais

Artigo 51 – A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número, observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo Primeiro– Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo 51, toda e qualquer alteração deste Estatuto Social dependerá de prévia e expressa aprovação do DNER.

Parágrafo Segundo – Caso venham a ser emitidas pela Companhia debêntures conversíveis em ações, enquanto puder ser exercido o direito à conversão, dependerá de prévia aprovação dos debenturistas, reunidos em assembleia especial, ou de seu agente fiduciário, a alteração do estatuto social para:

- a) mudar o objeto da Companhia (artigo 3º);
- b) criar ações preferenciais ou modificar as vantagens das existentes, em prejuízo das ações em que sejam conversíveis as debêntures;
- c) modificar o caput do artigo 26 e/ou o caput, alíneas ou parágrafos do artigo 29.



CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA

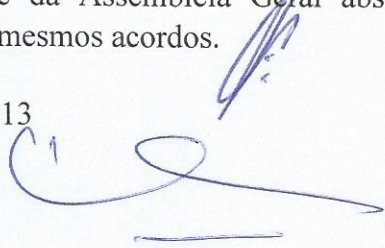
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05 / NIRE Nº 3330016228-3 / REG. CVM Nº 01920-8

Artigo 52 - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração da Companhia abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em desacordo com o disposto nos mesmos acordos.

Magé, 29 de abril de 2013



André de Oliveira Cândia
Presidente da Assembleia



Carlos Eduardo Soares de Menezes
Secretário da Assembleia

